SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 27 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO V | Nº 1024

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Lucio Augusto Villela da Costa– Advogado	Assessor Juridico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS, PRIMEIRA LINHA OU SIMILARES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE BORRACHARIA E GUINCHO (REBOQUE) EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA.
A Prefeitura Municipal de Normandia, através de sua Comissão de Licitação, faz saber que na Licitação Modalidade Pregão Presencial, de número 035/2019, teve como vencedora (s) a (s) empresa (s):

EMPRESAS	LOTE	PROPOSTA
V. SOARES ALVES – ME CNPJ: 30.273.714/0001-34	I	R$ 581.715,00
W. L. MOURA – ME CNPJ: 15.541.328/0001-92	II	R$ 49.000,00

Normandia - Roraima, 26 de novembro de 2019.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL/PMN

Publicado por:
Alessandro Siddartha Medrado Maia
Código Identificador:C8F4CA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.299/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Ruy Menezes da Silva Filho,** nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2019, para Participar de uma Oficina de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,5 (duas e meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 25 de novembro de 2019.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:0467609C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.300/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **JARLES JUNNYS PERES MENEZES,** nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2019, para participar de uma Oficina de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,5 (duas e meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 25 de novembro de 2019.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:71F3A669

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019
Processo nº 048/2019 – SEMSA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82.
CONTRATADO: **ANTÔNIO AMÂNCIO FILHO – CPF: 064.825.032-68.** Para a **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**. Valor: **R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). Vigência:** 12 (Doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do disposto no art. 24, caput. Da lei 8.666/93.

Amajarí – RR, 26 de Novembro de 2019.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita Municipal de Amajarí/RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:D95E100B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

Processo Nº 048/2019 – **SEMSA** - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82.
CONTRATADO: **ANTÔNIO AMÂNCIO FILHO – CPF: 064.825.032-68.** Para a **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**. Valor: **R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). Fundamentação Legal; conforme fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.6666/93 e alterações.**

Amajarí – RR, 22 de Novembro de 2019.

FRANCIVAL CAVALCANTE BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:D55DA9FB

GABINETE
PORTARIA Nº 002 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora exoneração a pedido do servidor do Município de Amajarí e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1.º - Revogar a Portaria nº 001/2019 e nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2019, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amajarí.
Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
Art. 3.º - Nomeia-se os servidores abaixo para compor a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Amajarí:
Francisca das Chagas Soares: brasileira, servidora: Fiscal de Tributos Municipal; Escolaridade: Ensino Superior Completo; CPF: 509.944.842-91 – **PRESIDENTE**. –
Flávio Henrique da Silva: brasileiro, Controlador Geral do Município de Amajarí; Escolaridade: Ensino Superior Completo; RG: 367.091 e CPF: 904.489.102 -25 - **SECRETÁRIO.**
Francival Barbosa Cavalcante: brasileiro, Assistente Administrativo – Servidor Efetivo; Escolaridade: Ensino Médio Completo; RG: 367.091 e CPF: 446.522.752-34 - **MEMBRO.**
Mirian Mota Gil: brasileira, Secretária de Escola – Servidora Efetiva; Escolaridade: Ensino Médio Completo; RG: 176.246 e CPF: 662.783.172-49 **MEMBRO.**
Art. 4.º - A Comissão Especial deverá dar apoio e prestar as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital do Concurso Público.
Art. 5.º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros para proceder organizar a contratação da Empresa que irá executar o Concurso Público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amajarí, 26 de novembro de 2019.

VERA LUCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita Municipal de Amajarí

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:B34F1A6D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 315/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 315/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bonfim, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Bonfim, com a finalidade de possibilitar aos cidadãos a participação na administração pública direta e indireta do Município, especialmente para apresentar solicitações, sugestões, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos em geral ou contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função pública.
Art. 2º - À Ouvidoria Geral do Município compete:
I - Receber e analisar reclamações, sugestões, solicitações, denúncias, elogios e demais manifestações referentes aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços e encaminhá-las, conforme a matéria, ao órgão ou entidade competente;
II - Monitorar as providências adotadas pelos órgãos ou entidades, a partir das manifestações de cidadãos encaminhadas pela Ouvidoria Geral do Município;
III - Cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
IV - Manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado das reclamações, sugestões, solicitações e denúncias apresentadas;
V - Fazer recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sugerindo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VI - Promover a mediação e a conciliação de conflitos entre cidadãos e órgãos, entidades ou agentes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
VII - Manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria Geral por tema, assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas;
VIII - Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Pública Municipal, com base nas manifestações recebidas;
IX - Promover capacitação e treinamento em temas relacionados às atividades de ouvidoria;
X - Exercer as atividades relacionadas ao serviço de informações ao cidadão, de que trata o art. 9º, I, da Lei federal nº 12.527, de 2011,

bem como atender as diretrizes da Lei 13.460/2017, quanto aos atributos da ouvidoria;
XI - elaborar, anualmente, relatório de suas atividades para apresentação ao Secretário da Pasta, que o encaminhará ao Prefeito Municipal;
XII - promover a divulgação de suas atividades;
XIII - estimular a participação dos cidadãos no acompanhamento e controle social das atividades e serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;
XIV - estabelecer canais de comunicação com o cidadão que facilitem e agilizem o fluxo de informações e a solução de suas demandas.
§ 1º - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá, diretamente, ou mediante representação, apresentar à Ouvidoria Geral do Município, reclamação, sugestão, solicitação, denúncia e elogio referente a serviços público prestados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.
§ 2º - A Ouvidoria Geral deverá fornecer resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§ 3º - Observado o prazo previsto no § 2º, a Ouvidoria Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes do órgão ou entidade competente, as quais devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§ 4º - A Ouvidoria Geral deve garantir acesso restrito à identidade do usuário e às demais informações pessoais constantes das manifestações recebidas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 5º - A Ouvidoria Geral poderá receber e analisar manifestações anônimas, devendo encaminhá-las desde que apresentem elementos suficientes à verificação dos fatos descritos.
§ 6º - As recomendações de que trata o inciso V deste artigo devem ser encaminhadas formalmente, com suas respectivas justificativas, à autoridade superior do órgão ou entidade.
Art. 3º - A Ouvidoria Geral do Município será dirigida pelo Ouvidor Geral, que será nomeado no Cargo em comissão pelo Prefeito, sendo-lhe devido o Subsídio equivalente ao de Secretário Municipal;
§ 1º - O cargo de Ouvidor Geral será exercido em regime de dedicação exclusiva.
§ 2º - O Ouvidor Geral será substituído, nos seus impedimentos, por um servidor da Secretaria, com conhecimentos sobre o papel da Ouvidoria Geral e seu funcionamento.
§ 3º - A critério do Prefeito, o Ouvidor Geral Poderá ser escolhido dentre servidores municipais desde que sejam portadores de diploma de nível superior, para exercício da função.
§ 4º - A Estrutura da Ouvidoria Geral, será composta Pelo Ouvidor Geral que contará com o apoio administrativo e suporte técnico-operacional de 01 (um) Assessor de Ouvidoria e 01 Auxiliar de Ouvidoria, sendo-lhe subordinadas as Ouvidorias da Educação e da Assistência Social, bem como no que couber, a Ouvidoria Geral do SUS.
I – Será criada uma Estrutura física para instalação da Ouvidoria, que conterá espaço para atendimento restrito, com a finalidade de resguardar o Sigilo dos usuários, quando necessário, bem como observância dos direitos do Usuário, assegurados nos Art. 5º e 6º, da Lei 13.460/2017.
II - Fica alterado o anexo II - Tabela dos Subsídios dos Secretários do Município de Bonfim, da Lei 314/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
PMB/CC-1	Secretário Municipal	-	-	-
PMB/CC-1	Ouvidor Geral	01	3.000,00	3.000,00
-	-	-	-	-
PMB/CC- 6	Assessor de Ouvidoria	01	1.200,00	1.200,00
PMB/CC- 7	Auxiliar de Ouvidoria	01	1.120,00	1.120,00
-	-	-	-	-
TOTAL		**170**		**252.000,00**

III - O anexo II - Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 314/2019, será adequado para implementação da nova Secretaria, uma vez que para seu funcionamento serão utilizados cargos em comissão lá previstos.

Art. 4º - O exercício do cargo de Ouvidor Geral exige formação superior completa compatível com as atividades a serem desempenhadas para o exercício das atividades de Ouvidoria.
Art. 5º - O Ouvidor Geral não poderá exercer qualquer tipo de atividade político-partidária.
Art. 6º - O Ouvidor Geral do Município, que atuará de forma a permitir transparência, imparcialidade, informalidade e celeridade em seus procedimentos, tem as seguintes atribuições:
I - Dirigir, coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços da Ouvidoria Geral do Município;
II - Representar a Ouvidoria Geral perante os demais órgãos e entidades do Poder Executivo municipal e dos demais Poderes e perante a sociedade;
III - Orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria Geral, assegurando a sua uniformização e eficiência e zelando pelo controle de sua qualidade;
IV - Definir com os dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, procedimentos para que as demandas apresentadas sejam rápida e adequadamente examinadas, encaminhadas e respondidas;
V - Interagir com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, especialmente para acompanhar as providências adotadas por esses órgãos e entidades em razão de reclamações, sugestões, solicitações ou denúncia apresentadas;
VI - Facilitar o acesso dos cidadãos ao serviço da Ouvidoria Geral do Município, simplificando seus procedimentos;
VII - Apresentar ao Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Geral;
VIII - Sugerir soluções de problemas identificados à autoridade superior do órgão ou entidade;
IX - Propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento aos usuários dos serviços públicos;
X - Atuar na prevenção e solução de conflitos;
XI - Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos.
XII - Coordenar as atividades de Ouvidoria da Educação e da Assistência Social, que serão subordinadas a Ouvidoria Geral, assistindo no que for necessário a Ouvidoria Geral do SUS, na Saúde.
Art. 7º - Para o pleno exercício de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor Geral:
I - Autonomia na elaboração de pareceres, atos e relatórios, sendo vedada a alteração ou influência sobre estes;
II - Ter livre acesso a todos os órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município;
III - Requisitar informações ou cópia de documentos aos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, fixando prazo razoável para o seu atendimento;
IV - Participar de reuniões e eventos em órgãos ou entidades da administração direta e indireta relacionados à sua área de atuação.
Art. 8º - O Ouvidor Geral, quando for o caso, deve guardar sigilo das informações levadas ao seu conhecimento no exercício das funções.
Art. 9º - Fica criado, junto à Secretaria, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único - O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.
Art. 10 - Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado ao órgão ou entidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
IV - controlar o cumprimento de prazos por parte do órgão ou entidade responsável pelo fornecimento da informação.
Parágrafo único - Para o pleno desempenho de suas atribuições, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá:

I - manter articulação permanente com os serviços de protocolo e arquivo da Prefeitura;
II - buscar informações junto aos gestores de sistemas informatizados e bases de dados, inclusive de portais e sítios institucionais.
Art. 11 - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º - O pedido será apresentado em formulário padrão, preferencialmente em meio eletrônico, no sítio na Internet, ou em meio físico, no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.
§ 2º - O prazo para resposta do pedido será de 20 (vinte) dias contado a partir de sua apresentação ao SIC.
§ 3º - O prazo referido no § 2º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
Art. 12 - O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC será operacionalizado pela Ouvidoria Geral do Município.
Art. 13 - Às atividades do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC aplicam-se, no que couberem, os procedimentos previstos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 14 - Para atender às despesas decorrentes desta Lei no exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), criando a atividade "Manutenção da Ouvidoria Geral do Município".
§ 1º - O decreto que abrir os créditos especiais de que trata o *caput* deste artigo indicará, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para atender às despesas.
§ 2º - Nos exercícios subsequentes as despesas com a execução desta Lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos para fins de nomeação, passam a vigorar a partir de Primeiro de Janeiro de 2020.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonfim – RR, em 25 de novembro de 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:305EBD35

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE
CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Caracaraí-RR, Senhora Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os servidores municipais em greve a retornarem às suas funções no **dia 27 de novembro de 2019**, ressaltando que o não atendimento a este chamamento acarretará no imediato corte do ponto e consequente desconto salarial pelos dias não trabalhados.

Nesta oportunidade, esclarece que as exigências contidas no ofício 042/2019/SINSPUC estão acima da capacidade orçamentária e financeira do Município para o momento, representando a sua implementação em grave afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, tal como recomendação do Tribunal de Contas do Estado.

A presente convocação visa garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, especialmente no tocante a assegurar o direito à educação dos alunos, com o imediato retorno à sala de aula, os quais estão sendo os maiores prejudicados com a paralisação dos servidores públicos com lotação na Secretaria Municipal de Educação, especialmente da categoria de professores.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí(RR), 26 de novembro de 2019.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jakeline Ramos Andrade
Código Identificador:C3159E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação na data de assinatura no extrato do contrato nº **065/2019**, Contratada: **COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, N° 28, Sala "A", Centro, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ. Sob o n° 22.379.413/0001-61 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAÍ,** publicado no dia 08 de novembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, ANO V/Nº 1012.

1.Onde se lê: **Data da assinatura:** 05/09/2019
2.Leia-se: **Data da assinatura:** 05/11/2019

RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABOIA VILARINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Gracilene Santana Olivio
Código Identificador:96A86AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação na data de assinatura no extrato do contrato nº **066/2019**, Contratada: **R.C. DE AGUIAR EIRELI-ME**, estabelecida à Rua Rio Anauá, n°207, São Vicente, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ. sob o n° 22.828.181/0001-81 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAÍ,** publicado no dia 08 de novembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, ANO V/Nº 1012.

1.Onde se lê: **Data da assinatura:** 05/09/2019
2.Leia-se: **Data da assinatura:** 05/11/2019

RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABOIA VILARINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Gracilene Santana Olivio
Código Identificador:93E789A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070 /2019

Processo nº 042/2019 CL, modalidade pregão presencial nº 014/2019, Contratante: **O MUNICÍPIO DE CARACARAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n°04.653.408/0001-13, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS**, brasileiro, inscrito no C.P.F n° 236.767.873-15, RG n° 533.306 SSP/MA. Contratada: **F. M. V. DA SILVA EIRELI – ME**, estabelecida à Rua Silver, N° 339, Jóquei Clube, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ. sob o n° 26.706.017/0001-52 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

AUTOMOTIVAS, PNEUS E BATERIAS, DESTINADOS A ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE ATENDEM O TRANSPORTE ESCOLAR NO EXECÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: A vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 ou pelo cumprimento integral do objeto, a contar da data de sua assinatura.
Valor global: R$ 21.532,00 (Vinte e um mil e quinhentos e trinta e dois reais)
FONTE DE RECURSO: PNATE/FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0407.2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED: 104
Data da assinatura: 25/11/2019

RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABOIA VILARINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Gracilene Santana Olivio
Código Identificador:28D18169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 036/2019

Processo Administrativo nº **058/2019–CL** - Processo Licitatório nº. **024/2019** – **SRP,** Modalidade **Pregão Presencial**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI -** CNPJ: 04.653.408.0001.13, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Inscrito no C.N.P.J sob o nº 13.939.816/0001-27. Contratada**: PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 04.548.553/0001-34 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO ANUAL NA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.** Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: Até a entrega total dos materiais.

MAT. MÉDICO HOSPITALAR:
Valor global: R$33.727,18 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Dezoito Centavos).
Fonte: PAB Incremento
Red.: 373
Elemento de despesa: 3390.30.00
Programa de Trabalho: 10.301.0125.4.023

Data de Assinatura: 25/11/2019.

Caracaraí - RR, 25 de novembro de 2019.

HENDRE GREGORIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nerivania Ferreira de Silva
Código Identificador:B48D1E92



